

NOTA TÉCNICA Nº 26/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.048831/2024-32

Brasília, 21 de agosto de 2024.

À Superintendente Adjunta de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

**Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no Rio de Janeiro referente ao exercício de 2023**

Referência: Processo nº 02501.002389/2017-69; Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no estado.

#### **Do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II assinado com o Inea**

2. O estado do Rio de Janeiro manifestou interesse na adesão ao segundo ciclo do Progestão por meio do Ofício nº 630/2017, de 20/10/2017 (Doc. nº 071433/2017), assinado pelo Presidente do INEA. Também foi encaminhado o Ofício SEA/CERHI-RJ nº 127, de 11 de setembro de 2017 (Doc. nº 067128/2017), em que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI) aprovava o novo Quadro de Metas (Anexos III, IV e V) para o segundo ciclo do programa.

3. Posteriormente, em 07/03/2018, foi protocolado o Ofício GG nº 46/2018 (Doc. nº 013736/2018), devidamente assinado pelo Governador do Rio de Janeiro, manifestando interesse do estado na participação do segundo ciclo, dando assim continuidade ao Progestão. Na oportunidade, foi informado sobre o desembolso e/ou empenho de recursos no valor de R\$ 1.186.670,14, correspondente a 52,82% do montante já repassado, em ações voltadas ao gerenciamento estadual de recursos hídricos.

4. Em 2 de abril de 2018, a proposta de celebração do contrato do 2º ciclo do Progestão foi aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 694ª Reunião Ordinária. Entretanto, o contrato não foi celebrado porque o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA, entidade responsável pela coordenação do programa no estado, apresentou irregularidade fiscal junto à Receita Federal e essa situação permaneceu até 2021.

5. Solucionada a pendência fiscal, o estado retomou as tratativas para a assinatura do contrato do 2º ciclo e, em 27 de abril de 2021, o presidente do INEA envia o Ofício INEA/PRES 515/2021 (Doc. nº 016096/2021), declarando que apenas recentemente o Instituto



conseguiu encontrar estabilidade em suas certidões de regularidade fiscal para retornar ao programa.

6. Cabe esclarecer que, durante o ano de 2017, enquanto aguardava regularizar a situação fiscal, o INEA deu prosseguimento ao cumprimento de metas do programa, conforme aprovado pelo CERHI-RJ. Dessa forma, em 2018, embora sem contrato assinado, o estado apresentou o Relatório Progestão e as metas de cooperação federativa foram assim certificadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs). As metas estaduais referentes ao período de 2017, por sua vez, também foram devidamente aprovadas pelo CERHI.

7. Por esse motivo, foi recomendado ao estado retomar o 2º ciclo do programa considerando o ano de 2017 como o 1º período de certificação. Dessa forma, na 96ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, ocorrida em 26 de junho de 2021, a plenária referendou o Quadro de Metas do 2º ciclo do Progestão aprovado em 2017, incluindo as variáveis estaduais e as metas de investimentos no âmbito do sistema estadual, bem como aprovou o plano plurianual de aplicação para esse novo ciclo e autorizou a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento específico da implementação do programa no estado (GTPROGESTÃO do CERHI-RJ). A Resolução CERHI-RJ Nº 242, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOE do estado em 02/09/2021 (Doc. nº 056158/2021), traz as deliberações dessa reunião.

8. Apesar do referendo do CERHI às metas do Progestão – ciclo 2 terem ocorrido em agosto de 2021, o estado teve dificuldades em preparar toda a documentação necessária à assinatura do contrato, fato que só ocorreu em 28 de março de 2022, resultando no Contrato nº 009/2022/ANA (Doc. nº 015607/2022).

9. O Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o Rio de Janeiro optou em investir recursos próprios nas sete variáveis críticas (*Organização Institucional do Sistema de Gestão, Comunicação social e difusão de informações, Planejamento estratégico, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de Informações, Outorga e Fiscalização*), no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

10. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

11. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro deste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

#### **Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2023**

12. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de **cooperação federativa** e a **aprovação**, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2023 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2023 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em **referência**. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de **Redução** que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de **certificação** das metas.

#### **Dos Informes e eventos de acompanhamento**

13. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para **avaliação do critério (a) do Fator de Redução**, referente à **Gestão Patrimonial**.

14. Em junho de 2023 a ANA encaminhou aos **órgãos gestores** o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os **critérios para avaliação** do cumprimento das metas de **cooperação federativa** para os estados que ainda estão no ciclo 2 do Progestão no ano de 2023 e solicitou a **apresentação**, até 31 de março de 2024, do **Relatório Progestão 2023**, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de **Redução**, definidos no Anexo I do Contrato. Também neste informe, foi apresentada a **Lista 1**, revisada, de **estações da rede de alerta** nos estados cuja **média de transmissão**, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a **80%**, em todos os períodos do programa.

15. Em agosto de 2023 foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com **orientações** sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as **Metas de Gestão (Anexo IV)** e as **Metas de Investimentos (Anexo V)**.

16. O Informe Progestão nº 06-A, de 2 de agosto de 2023, detalhou os **critérios para avaliação** do cumprimento da meta de **cooperação federativa I.5**, relativa à **atuação em segurança de barragens**, para os estados no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

17. O Comunicado Progestão de 12 de dezembro de 2023 informou sobre a **prorrogação** do prazo para compartilhamento de dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos – CNARH (meta I.1), dados para a **elaboração** do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil (meta I.3) e envio do **Relatório Progestão 2023**, tendo em vista a indisponibilidade dos sistemas da ANA desde setembro de 2023 até o início de 2024, em virtude do **ataque cibernético** sofrido pela Agência.

18. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma **reunião virtual**, no dia 12/09/2023, com participação de servidores do Inea e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na **Ajuda Memória Progestão nº 27/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 064232/2023)**.

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

19. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, o Inea encaminhou à ANA, por meio do Ofício INEA/PRESI nº 917 (Doc. nº 022523/2024), de 30 de abril de 2024, o Relatório Progestão 2023 – 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Neste Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2023.

20. De posse do Relatório e seus anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o Rio de Janeiro no ano de 2023.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 8/2024/COINT/SRE (Doc. nº 032406/2024)	50%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 11/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 028859/2024)	46,42%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 36/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 033450/2024)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 3/2024/SHE (Doc. nº 028011/2024)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 025303/2024)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 19/2024/COART/SOE (Doc. nº 024348/2024)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 2/2024/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

21. O Rio de Janeiro atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

22. Na avaliação da COINT, o estado cadastrou no CNARH todos os usuários outorgados em 2023, bem como consistiu os registros conforme o pactuado para o período. Com relação aos dados complementares de poços, um pequeno percentual das captações subterrâneas regularizadas em 2023 não teve os dados dos poços compartilhados no CNARH, fato que ensejou uma pequena perda de pontos, muito embora o estado tenha conseguido consistir os dados complementares dos poços especificados para o período, resultando em cumprimento parcial dessa parte da meta, na avaliação da COSUB.

23. Com relação à meta I.2 sobre capacitação, o estado encaminhou a programação de capacitação para 2024 e apresentou os dados de capacitados para o sistema de informações da capacitação da ANA, e, portanto, atingiu plenamente a meta de capacitação.

24. A SHE considerou que o estado encaminhou as informações solicitadas na sua completude, dentro do prazo e no formato exigido pela área certificadora para comporem o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, culminando com o cumprimento total desta meta.

25. Sobre a manutenção das PCDs (primeira parte da meta I.4), conforme pactuado com a SGH, o Rio de Janeiro apresentou o desempenho da sua própria Rede de Alerta. Nesse caso, as estações não enviam dados para o sistema Hidro-Telemetria administrado pela ANA. A rede fluminense é composta por 10 estações, as quais apresentaram um índice de transmissão, segundo cálculos do Inea, de 89,5%, atendendo ao pactuado. Na parte da meta referente a eventos críticos, a SOE considerou que o Inea atendeu todos os critérios dispostos para a meta, ou seja, foi atingida em sua plenitude.

26. Em relação à segurança de barragens, o estado conseguiu cumprir com todos os critérios estabelecidos pelas áreas certificadoras da ANA, resultando no cumprimento total da meta I.5.

#### **Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)**

27. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o Rio de Janeiro deve avaliar todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo.

28. Por meio do Ofício INEA/PRESI nº 915, de 30 de abril de 2024 (Doc. nº 022517/2024), o Inea encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2023 e o Formulário de Autodeclaração 2023, devidamente aprovados pelo CERHI em sua 46ª reunião extraordinária, conforme declaração da Presidente do CERHI.

29. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2023 cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, três variáveis não foram alcançadas em 2023, sendo duas de atingimento obrigatório (1.1 Organização institucional, 2.1 Balanço Hídrico e 3.6 Pesquisa, desenvolvimento e inovação).

30. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, o Inea declarou que, em 2023, aplicou R\$ 3.693.972,57 com recursos orçamentários próprios nas variáveis críticas de gestão *Comunicação social e difusão de informações, Plano Estadual de Recursos Hídricos, Sistema de Informações, Outorga e Fiscalização*. Assim, o Rio de Janeiro faz jus ao valor máximo previsto para a meta de investimentos, ou seja R\$ 250 mil.

### Autoavaliação do Rio de Janeiro

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio de Janeiro - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2017	2021	2022	2023	2024
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	5	5	5	4		
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3		
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4		
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5	5		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		4	1	4	4	4	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	4	3	3	2	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4		
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	4	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		4	4	4	4		
	2.6	Enquadramento	4		3	2	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4		
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5		
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	3	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	2	4	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2	2	2	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	4	4	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4		
	4.2	Fiscalização	4		3	4	3	3	3	
	4.3	Cobrança	5		5	4	5	5	5	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	3	3	3	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	2	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	4	4	4	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

#### Fator de Redução (FR)

31. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução serão verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 11/2024/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 025438/2024)	4%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2023	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Resolução CERHI nº 268, de 28/12/2022 (Doc. nº 015615/2023)	4%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2023	4%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>16%</b>

32. **Critério (a)** – Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2023 e o Rio de Janeiro não atendeu nenhum dos critérios, ensejando um desconto de 4%.

33. **Critério (b)** – conforme Relatório Progestão 2023 não houve apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro e, portanto, foi descontado o equivalente a 4% em virtude do não atendimento a esse critério do fator de redução.

34. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi ajustado em 2022 e apresentado ao CERHI/RJ em 14/12/2022, que resultou na Resolução CERHI nº 242, a qual referenda o novo Plano Plurianual de aplicação dos recursos. Porém, não houve readequação do Plano de Aplicação, tendo em vista o não desembolso em 2023, nem apresentação da situação dos gastos para o CERHI, ensejando a perda de 4% desse critério.

35. **Critério (d)** – o Inea declarou que não houve gastos em 2023. Os valores envolvidos no cálculo do critério “d” estão reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2023</b>
Não houve despesas	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>
<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>	<b>2023</b>
Saldo Progestão do ano anterior	1.447.107,21
Parcela Progestão transferida no ano	906.585,60
Rendimentos do ano	169.070,75
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.522.763,56</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2023</b>	<b>2.522.763,56</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>0%</b>

36. Desta forma, como não houve desembolso em 2023, a aplicação em relação ao saldo acumulado do programa no Rio de Janeiro foi de 0%, resultando na redução de 4% neste item.

37. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de **16%**.

#### **Da solicitação da 4ª parcela**

38. No Ofício INEA/PRESI nº 916, de 30 de abril de 2024 (Doc. nº 022519/2024), o Inea solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e recomendações**

39. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023 pelo CERHI, com alcance das metas de gestão estadual de águas e das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **84,642%** e apuração do Fator de Redução no valor de **16%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 750.992,80** (setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal do Inea prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

40. Destaca-se a melhora significativa do estado no cumprimento das metas de cooperação federativa em 2023 se comparado ao ano anterior, embora ainda persistam dificuldades em todos os critérios do fator de redução. Por outro lado, houve piora no cumprimento das variáveis estaduais, incluindo duas de cumprimento obrigatório. Espera-se que o estado envide esforços para retomar a boa atuação para superação dos desafios nas variáveis estaduais, bem como para atender aos critérios do fator de redução para o próximo período de certificação (2024), último ano do segundo ciclo do Programa para o estado.

41. Recomenda-se ao Inea o uso de e-mail institucional de forma a melhorar a comunicação com seus servidores.

42. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica ao Inea, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES  
Gestora do Contrato nº 009/2022/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 140, de 6 de abril de 2022

(assinado eletronicamente)



**BRANDINA DE AMORIM**  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao INEA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
**RENATA ROZENDO MARANHÃO**  
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Rodrigues					
4	Estado:	RJ					
	TIPOLOGIA	D					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5	
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,93	4,642	
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10	
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5	
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)	
				Mi	Mi		
	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	0		0
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATORIA	1		
	1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 7	0		
	2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATORIA	0		0
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
	2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
	2.6	Enquadramento		SIM	1		
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	0		
3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1		5	
3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1			
3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1			
3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATORIA	1			
3.5	Sistema de Informações		SIM	1			
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0			
3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1			
3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATORIA	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 6	7			
4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1		5	
4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1			
4.3	Cobrança		SIM	1			
4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 5	7			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
						1	Organização institucional do Sistema de Gestão
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações		2.683.845,84			
	3	Planejamento Estratégico					
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	25	85.000,00			
	5	Sistema de Informações		525.126,73			
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		272.000,00			
	7	Fiscalização		128.000,00			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Progestão (%)			
				Pmax (%)	Valor investido (R\$)		
				Ano de Exercício	Vmax (R\$)		
				Vparcela (R\$)			
a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	4		84,642			
b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		100			
c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	4		250.000,00			
d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		2020			
Total do Fator de Redução			16		1.000.000,00		
					750.992,80		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)